



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. º 499/GP /2013  
DE 10 DE MAIO DE 2013.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS  
ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JAIR MIOTTO JUNIOR, Prefeito do Município de Monte Negro - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro, aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2010-2013, novas metas referentes aos programas 0012 - TRANSPORTE ESCOLAR, bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2013 através da inclusão dos Projetos Atividades na LOA 2013, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 91 0.116,90(Novecentos e Dez Mil, Cento e Dezesesseis Reais, Noventa Centavos), conforme a seguir:

02.05.00 - Secretaria Municipal de Educação  
12.361.0012.2083 - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR 2013  
3.3.9.0-30 - Material de Consumo  
R\$ 83.202,90(Oitenta e Três Mil, Duzentos e Dois Reais, Noventa Centavos)

02.05.00 - Secretaria Municipal de Educação  
12.361.0012.2083 - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR 2013  
3.3.9.0-39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoas Jurídicas  
R\$ 826.914,00(Oitocentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Quatorze Reais)



**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTE NEGRO GABINETE DO  
PREFEITO**

**Artigo 3º** - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 2º, no valor de R\$91 O.116,90(Novecentos e Dez Mil, Cento e Dezesesseis Reais, Noventa Centavos), será por Excesso de Arrecadação, de acordo com os recursos provenientes do **Convênio nº 058/PGE/SEDUC/RO**.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**JAIR MIOTTO JUNIOR**  
Prefeito Municipal